



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

NUMERO 002/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021



INCLUI O CONTEÚDO SOBRE A CULTURA
TRADICIONALISTA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a incluir o conteúdo sobre a Cultura Tradicionalista Gaúcha nas aulas ministradas nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Barros Cassal – RS.

Parágrafo único. O conteúdo referido no caput deste artigo deverá abranger os aspectos históricos, artísticos e folclóricos da tradição gaúcha.

Art. 2º - A presente lei vem contribuir com a BNCC “Base Nacional Comum Curricular” e o Referencial Gaúcho, previsto dentro das especificações de territorialidade.

Art. 3º - Essa LEI entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte de sua publicação.

Barros Cassal/RS, em 01 de outubro de 2021.


Adriana Fornari Landim

Vereadora da Bancada do PSD

PROTOCOLADO
SOB Nº. 1906
Data: 01 / 10 / 2021

Assessor Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei tem como intenção, cultivar o respeito, a tradição e o orgulho pelas nossas raízes históricas, folclóricas e culturais que, além de rememorar fatos históricos importantíssimos, visa a construção de um futuro glorioso, embasado no que há de mais belo no Rio Grande do Sul: a nossa história, as nossas tradições e a nossa cultura.

As escolas deverão desenvolver oficinas, rodas de conversação, mostras culturais, tertúlias gaúchas, dança, canto, poesia, atividade de campo, entre outras que possibilitam aprofundar seus conhecimentos sobre as manifestações artísticas, culturais e intelectuais, fazendo assim renascer os hábitos, costumes, culinárias e indumentárias gauchescas, bem como disseminar a cultura e os costumes do estado, por meio da oferta de conteúdos ligados à história, geografia, línguas, artes e esportes, objetivando a consolidação dessa cultura na educação, podendo fazer parcerias com entidades tradicionalistas, filiados e não filiados ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho), bem como órgãos federais, estaduais, municipais e entidades da sociedade civil pública ou privada, incentivando a capacidade de inovação, incrementando o surgimento de novas atividades.

Diante do exposto, proponho a inclusão do conteúdo sobre a cultura tradicionalista nas aulas ministradas nas escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Barros Cassal– RS.

A iniciativa de estimular o ensino da cultura do nosso estado na rede municipal de ensino de Barros Cassal-RS, vai provocar inúmeras mudanças positivas no comportamento dos jovens alunos barroscassalenses, pois sabemos que é na infância que se constrói os valores, vivenciando no âmbito familiar. Assim, as crianças e adolescentes terão seus hábitos, seus costumes e suas reações emocionais resgatados pela cultura do Rio Grande do Sul.

A cultura gaúcha está relacionada aos saberes e ao saber-fazer, característico do povo do estado do Rio Grande do Sul, bem como seus comportamentos tradições que são passados de geração para geração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

São esses os motivos pelos quais apresento o presente projeto de lei, com o fim de promover e fomentar o ensino da cultura tradicionalista no município de Barros Cassal/RS. Para tanto, peço, o apoio dos nobres vereadores deste poder legislativo para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Adriana Fornari Landim
Adriana Fornari Landim

Vereadora da bancada do PSD